



CONTRATO Nº 20240368

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS
RECURSOS DO FUNDEB E A EMPRESA BRASFORT
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **DOM ELISEU**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, CNPJ-MF, Nº 24.168.723/0001-62, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado **BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/CPF CNPJ 17.881.358/0002-54, com sede na **AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 1372, CENTRO**, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). **ELIDON BRITO SILVA**, portador do(a) CPF 793.800.772-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
180836	AREIA GROSSA - Marca.: AREAL ITINGA	METRO CÚBICO	165,00	90,000	14.850,00
221217	MASSA CORRIDA 25KG - Marca.: LEINERTEX	BALDE	30,00	35,500	1.065,00
249483	MASSA ACRILICA 25KG - Marca.: LEINERTEX	BALDE	22,00	45,600	1.003,20
338951	ARAME COZIDO - Marca.: GERDAU	QUILO	15,00	6,000	90,00
338955	COMPENSADO DE PARICA 10,00 MM 1, 6X2,20 - Marca.: IM APEL	UNIDADE	9,00	90,000	810,00
338961	TELHA -FIBROTEX 2.44X0.50 4MM - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	30,00	8,500	255,00
338962	TELHA RESIDENCIAL 2.44XL.10 SMM - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	75,00	32,000	2.400,00
338963	TELHA RESIDENCIAL 3.66XL.10 6MM - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	75,00	65,000	4.875,00
338964	TELHA PLAN CERAMICA - Marca.: MENECALLI	UNIDADE	2.100,00	1,500	3.150,00
338965	TIJOLO 20 X20 1" - Marca.: MENECALLI	UNIDADE	2.100,00	1,000	2.100,00
338967	TRELICA TR 81 LEVE 6MTS 200172 (S-6.0) (I-8.0) (D-4 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
338968	LIXA P/MADEIRA HB004602775 180 - Marca.: 3M	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
338971	SELADOR ACRILICO 16L - Marca.: LEINERTEX	UNIDADE	18,00	36,500	657,00
357486	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINA L 25MM2 - Marca.: LAMESA	METRO	300,00	12,000	3.600,00
	CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2				
357881	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPIIE32 - SACO C/50KG - Ma rca.: POTV	SACO	450,00	35,000	15.750,00
357882	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 ARGAMASSA COLANTE AC I OARA CERAMICAS - Marca.: QUA RTZOLIT	QUILO	300,00	9,000	2.700,00
357883	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	QUILO	300,00	20,000	6.000,00
357884	ARGAMASSA COLANTE AC II	QUILO	300,00	25,000	7.500,00
	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III - Marca.: QUARTZOLIT				
357885	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	QUILO	300,00	15,000	4.500,00
357886	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO I - Marca.: QUARTZOLIT				
	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO I				
357886	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 - Marca.: CEDASA	METRO QUADRADO	300,00	35,000	10.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4			
357889	REJUNTE CIMENTICIO, CORES VARIADAS - Marca.: QUARTZO	QUILO	15,00	7,150 107,25
	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR			
357893	ADESIVO ESTRUCTURAL A BASE DE RESINA EPOXI P/INJEÇÃO EM TRINCAS, BICOMPONENTE BAI - Marca.: POLY FORT	QUILO	8,00	80,000 640,00
	ADESIVO ESTRUCTURAL A BASE DE RESINA EPOXI P/INJEÇÃO EM TRINCAS, BICOMPONENTE BAIXA VISCOSIDADE			
357894	ADESIVO ESTRUCTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO - Marca.: POLY FORT	QUILO	15,00	55,000 825,00
	ADESIVO ESTRUCTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO			
357895	ADESIVO ESTRUCTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO) - Marca.: POLY FORT	QUILO	15,00	85,000 1.275,00
	ADESIVO ESTRUCTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)			
357897	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSA S DE ASSENTAMENTO E REBOCO - Marca.: VEDACIT	LITRO	75,00	16,000 1.200,00
	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS			
357898	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	23,00	25,000 575,00
	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO			
357901	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - Marca.: ICASA	UNIDADE	6,00	300,000 1.800,00
	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)			
357911	COLA BRANCA BASE PVA - Marca.: POLY FORT	QUILO	23,00	20,000 460,00
	COLA BRANCA BASE PVA			
357923	FORRO DE PVC LISO, BRANCO 20CM 8MM 10MM 6M - Marca.: ARAFORROS	METRO QUADRADO	900,00	39,000 35.100,00
	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM, COMPRIMENTO 6M (SEM COLOCAÇÃO)			
357924	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6M - Marca.: ARAFORROS	METRO	120,00	19,000 2.280,00
	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6M			
357938	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3X2 1/2, E=1,2 A 1,8MM, SEM ANEL CROMADO OU ZINCADO - Marca.: ROCHA	UNIDADE	45,00	10,000 450,00
	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3X2 1/2, E=1,2 A 1,8MM, SEM ANEL CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS			
357939	MAÇANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO 15C, - Marca.: STAM	PAR	30,00	20,000 600,00
	MAÇANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO APROX DE 15CM			
357940	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANÇA PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX, BROCA DE 45 A 5 - Marca.: STAM	CONJUNTO	15,00	55,000 825,00
	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANÇA PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANÇOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO			
357943	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, 100MM - Marca.: STAM	UNIDADE	15,00	60,000 900,00
	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO			
357957	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12X12 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	15,00	20,000 300,00
	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12X12			
357959	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17X21 (2X11) - Marca.: TRIANGULO	QUILO	15,00	15,000 225,00
	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17X21 (2X11)			
357960	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17X27 (2 1/2X11) - Marca.: TRIANGULO	QUILO	30,00	14,000 420,00
	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17X27 (2 1/2X11)			
357961	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18X24 (2 1/4X10) - Marca.: TRIANGULO	QUILO	15,00	18,000 270,00
	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18X24 (2 1/4X10)			
357962	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18X27 (2 1/2X10) - Marca.: TRIANGULO	QUILO	23,00	15,000 345,00
	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18X27 (2 1/2X10)			
357963	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19X36 (3 1/4X9) - Marca.: TRIANGULO	QUILO	23,00	17,000 391,00
	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19X36 (3 1/4X9)			
357964	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22X48 (4 1/4X9) - Marca.: TRIANGULO	QUILO	8,00	15,000 120,00
	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22X48 (4 1/4X9)			
357970	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20MMX1/2", PARA CAIXA D'AGUA - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	0,220 1,76
	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20MMX1/2", PARA CAIXA D'AGUA			
357987	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	6,100 48,80
	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA			
357988	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca.: KRONA	UNIDADE	11,00	0,400 4,40
	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
357991	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	11,00	3,000 33,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	OMM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca.: KRONA			
	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
357998	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 3 2 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca.: KRONA	11,00	8,000	88,00
	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
358004	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL 1 1/2"X1" - Marca.: KRONA	8,00	3,200	25,60
	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL 1 1/2"X1"			
358008	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50X40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - Marca.: KRONA	8,00	2,500	20,00
	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50X40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL			
358014	CAP PVC, SERIE R, DN 150MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS - Marca.: KRONA	15,00	12,000	180,00
	CAP PVC, SERIE R, DN 150MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS			
358020	CAP PVC, SOLDAVEL, 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca.: KRONA	15,00	0,300	4,50
	CAP PVC, SOLDAVEL, 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
358021	CAP PVC, SOLDAVEL, 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca.: KRONA	15,00	1,000	15,00
	CAP PVC, SOLDAVEL, 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
358022	CAP PVC, SOLDAVEL, 40MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca.: KRONA	15,00	1,300	19,50
	CAP PVC, SOLDAVEL, 40MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
358025	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca.: KRONA	15,00	15,000	225,00
	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
358031	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40X38MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO - Marca.: KRONA	15,00	4,500	67,50
	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40X38MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL			
358032	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca.: KRONA	15,00	1,200	18,00
	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
358033	JOELHO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca.: KRONA	15,00	1,500	22,50
	JOELHO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
358038	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MMX 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA - Marca.: KRONA	30,00	1,500	45,00
	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MMX 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
358047	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32MM X 3/4", PARA AGUA FRIA - Marca.: KRONA	15,00	10,000	150,00
	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32MM X 3/4", PARA AGUA FRIA			
358049	JOELHO PVC SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - Marca.: KRONA	8,00	15,000	120,00
	JOELHO PVC SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL			
358066	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 100MM - Marca.: KRONA	15,00	56,000	840,00
	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 100MM			
358067	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150MM - Marca.: KRONA	6,00	180,000	1.080,00
	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150MM			
358068	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200MM - Marca.: KRONA	6,00	180,000	1.080,00
	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200MM			
358072	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca.: KRONA	15,00	5,000	75,00
	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
358073	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca.: KRONA	15,00	4,000	60,00
	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
358074	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca.: KRONA	15,00	15,000	225,00
	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
358076	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca.: KRONA	15,00	18,000	270,00
	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
358077	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca.: KRONA	15,00	11,600	174,00
	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
358078	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - Marca.: KRONA	15,00	9,000	135,00
	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 100 MM			
358079	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - Marca.: KRONA	15,00	15,000	225,00
	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM			
358080	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - Marca.: KRONA	15,00	29,300	439,50
	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200MM			
358081	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - Marca.: KRONA	15,00	60,000	900,00
	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 250MM			
358082	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 300MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - Marca.: KRONA	15,00	68,000	1.020,00
	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 300MM			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	DE ESGOTO (NBR 10569) - Marca.: KRONA			
	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 300MM			
358083	LUVA DE CORRER, PVC, PBA, JE, DN 100/DE 110MM, PARA UNIDADE REDE AGUA (NBR 10351) - Marca.: KRONA	15,00	50,000	750,00
	LUVA DE CORRER, PVC, PBA, JE, DN 100/DE 110MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)			
358084	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50/ DE 60MM, PARA RE UNIDADE DE AGUA (NBR 10351) - Marca.: KRONA	15,00	11,000	165,00
	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50/ DE 60MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)			
358085	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75/ DE 85MM, PARA RE UNIDADE DE AGUA (NBR 10351) - Marca.: KRONA	15,00	70,000	1.050,00
	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75/ DE 85MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)			
358086	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL - UNIDADE Marca.: KRONA	15,00	8,000	120,00
	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL			
358092	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA A UNIDADE GUA FRIA PREDIAL - Marca.: KRONA	15,00	2,000	30,00
	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
358093	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40MM X 32MM, PARA AGU UNIDADE A FRIA PREDIAL - Marca.: KRONA	15,00	3,350	50,25
	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40MM X 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
358095	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC, 50 X 25MM, PARA AGUA F UNIDADE RIA PREDIAL - Marca.: KRONA	15,00	4,000	60,00
	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC, 50 X 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
358097	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - VARA Marca.: KRONA	90,00	10,000	900,00
	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6 M			
358098	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - VARA Marca.: KRONA	12,00	19,000	228,00
	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6 M			
358099	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - VARA Marca.: KRONA	8,00	30,000	240,00
	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6 M			
358100	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - VARA Marca.: KRONA	8,00	40,000	320,00
	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50MM, AGUA FRIA (NBR-5648)			
358101	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - VARA Marca.: KRONA	6,00	70,000	420,00
	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6 M			
358102	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO C UNIDADE OM ACIONAMENTO POR PRESSAO E - Marca.: JAPI	8,00	70,000	560,00
	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO			
358131	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS BALDE - Marca.: LEINERTEX	9,00	75,000	675,00
	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS - BALDE 18L			
358132	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS BALDE - Marca.: LEINERTEX	17,00	30,000	510,00
	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS - BALDE 18 L			
358144	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO - Marca.: BALDE LEINERTEX	15,00	85,000	1.275,00
	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE			
358153	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA - Marca.: BALDE LEINERTEX	15,00	80,000	1.200,00
	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA (BALDE COM 18L)			
358154	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO - Mar BALDE ca.: LEINERTEX	15,00	160,000	2.400,00
	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO			
358157	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA - Marca.: LEINER BALDE	5,00	150,000	750,00
	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA - BALDE 18 L			
358163	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM METRO PVC/A, ANTICHAMA 16MM2 - Marca.: LAMESA	300,00	6,800	2.040,00
	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTICHAMA 16MM2			
358166	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM P METRO VC/A, ANTICHAMA 4MM2 - Marca.: LAMESA	300,00	1,700	510,00
	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA 4MM2			
358167	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM P METRO VC/A, ANTICHAMA 6MM2 - Marca.: LAMESA	150,00	2,000	300,00
	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA 6MM2			
358169	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM P METRO VC/A, ANTICHAMA 2,5,MM2 - Marca.: LAMESA	750,00	1,200	900,00
	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2			
358173	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 3 CONDUTORES DE 6,0MM2 - Mar METRO ca.: LAMESA	150,00	9,000	1.350,00
	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 3 CONDUTORES DE 4,0MM2			
358181	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, 40 UNIDADE 0X400X120MM - Marca.: KRONA	8,00	108,000	864,00
	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO/PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 400X400X120MM			
358183	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, E UNIDADE M PVC, 400X400X120MM - Marca.: KRONA	8,00	110,000	880,00
	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 400X400X120MM			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



358184	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, 2 UNIDADE 00X200X100MM - Marca.: KRONA CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO/PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSSOES 200X200X100MM	8,00	32,000	256,00
358185	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, 1 UNIDADE 50X150X100MM - Marca.: KRONA CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO/PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150X150X100MM	8,00	25,000	200,00
358186	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMEN UNIDADE SOES DE 3/4" A 4" - Marca.: KRONA CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	8,00	18,000	144,00
358188	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, DE 4" X 4" PARA ELETRODUTO UNIDADE FLEXIVEL CORRUGADO - Marca.: KRONA CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	8,00	1,400	11,20
358189	CAIXA OCTOGONAL DE GUNDO MOVEI, EM PVC, DE 4" X 4", UNIDADE PARA ELETRODUTO FLEXIVEL COR - Marca.: KRONA CAIXA OCTOGONAL DE GUNDO MOVEI, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	300,00	3,000	900,00
358190	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A - Ma UNIDADE rca.: ENERBRAS DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40-50A, ICC-5KA/250 VCA	30,00	6,500	195,00
358191	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A - Marca UNIDADE .: ENERBRAS DISJUNTO TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6-32 A	30,00	11,000	330,00
358192	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A - Marca.: UNIDADE ENERBRAS DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50A	30,00	16,000	480,00
358194	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A - Mar UNIDADE ca.: ENERBRAS DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32A	30,00	7,500	225,00
358198	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAX MAXIM UNIDADE A 415 - Marca.: ENERBRAS DISJUNTOR TIPO NEM, BIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAX MAXIMA 415	30,00	43,000	1.290,00
358201	FECHO DE SEGURANÇA, TIPO BATOM, EM LATAO, CROMADO PA UNIDADE RA PORTAS E JANELAS - Marca.: ROCHA FECHO DE SEGURANÇA, TIPO BATOM, EM LATAO, CROMADO, PARA PORTAS E JANELAS. INCLUI PARAFUSOS	8,00	34,000	272,00
358203	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, BALDE PARA SNALIZAÇÃO HORIZONTAL - Marca.: LEINERTEX TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SNALIZAÇÃO HORIZONTAL (LATA COM 18L)	15,00	198,000	2.970,00
358204	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, BALDE PARA MATERIAIS CIMENTICIOS - Marca.: QUARTZOLIT TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS (BALDE COM 18L)	8,00	300,000	2.400,00
358205	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAX MAX UNIDADE IMA 415VC - Marca.: ENERBRAS DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAX MAXIMA 415VC	30,00	50,000	1.500,00
358207	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAX MA UNIDADE XIMA DE 240V - Marca.: ENERBRAS DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAX MAXIMA DE 240V	30,00	15,000	450,00
358209	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAX MAX UNIDADE IMA DE 415V - Marca.: ENERBRAS DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAX MAXIMA DE 415V	30,00	50,000	1.500,00
358210	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAX MA UNIDADE XIMA DE 415V - Marca.: ENERBRAS DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAX MAXIMA DE 415V	30,00	60,000	1.800,00
358212	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 2 METRO 5MM - Marca.: KRONA ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25MM	300,00	1,250	375,00
358213	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 3 METRO 2MM - Marca.: KRONA ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32MM	300,00	1,500	450,00
358217	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO UNIDADE) - Marca.: TRAMONTINA INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	30,00	8,000	240,00
358229	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO) - Marc UNIDADE a.: TRAMONTINA INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	30,00	4,000	120,00
358232	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA UNIDADE SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + - Marca.: TRAMONTINA INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	30,00	2,500	75,00
358234	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10 UNIDADE A, 250V, CONJUNTO MONTADO - Marca.: TRAMONTINA INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+ SUPORTE+MODULOS)	30,00	10,000	300,00
358256	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERI UNIDADE A DE LITIO AUTONOMIA DE 6 - Marca.: VANY LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO AUTONOMIA DE 6	750,00	9,500	7.125,00
358258	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO 2 UNIDADE SCM, PARA 1 LAMPADA BASE - Marca.: BLUMENAU	150,00	30,000	4.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO 25CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)			
358259	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO 30 CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE - Marca.: BLUMENAU LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO 30CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60W (NAO INCLUI LAMPADAS)	150,00	30,000	4.500,00
358260	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO) - Marca.: TRAMONTINA	750,00	3,500	2.625,00
358262	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO) TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO) - Marca.: TRAMONTINA	750,00	3,000	2.250,00
358264	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO) TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO) - Marca.: TRAMONTINA	750,00	5,500	4.125,00
358275	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO) TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO 20X250 MM - Marca.: CORTAG	3,00	17,000	51,00
358277	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO 20X250 MM LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA COM FIOS DE ALGODAO E POLIESTER - Marca.: KALIPSO	15,00	2,100	31,50
358278	LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA COM FIOS DE ALGODAO E POLIESTER LUVA DE PROTECAO, MODELO VAQUETA, CONFECIONADA EM COURO VACUM - Marca.: PETROLEIRA	15,00	14,000	210,00
358279	LUVA DE PROTECAO, MODELO VAQUETA CONFECIONADA EM COURO VACUM LUVA LATEX MULTIUSO AMARELA CA38310 - Marca.: LATEX	15,00	1,450	21,75
358281	LUVA LATEX MULTIUSO AMARELA CA38310 MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	8,00	15,000	120,00
358282	MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA SERROTE 26 POL - Marca.: TRAMONTINA	3,00	35,000	105,00
358283	SERROTE 26 POL TRENA 5 M EM ACO COM TRAVA - Marca.: LUFKIN	8,00	10,000	80,00
358284	TRENA 5 M EM ACO, FIA COM 19MM, PRESILHA PARA CINTO, ESTOJO ANATOMICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ALCA DE NYTON, COM TRAVA PARA FAZER MEDICOES, GRADUACAO EM METROS	8,00	22,000	176,00
358285	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL 71 CM - Marca.: TRAMONTINA	8,00	35,000	280,00
358286	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL 71 CM, EMPUNHADORA ERGONOMICA PICARETA - Marca.: TRAMONTINA	8,00	25,000	200,00
358287	PICARETA ALVIAO FORJADA EM ACO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 90CM, LARGURA 45CM	8,00	39,000	312,00
358288	FACAO (TERÇADO) 17" CABO MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	8,00	7,500	60,00
358301	FACAO TERÇADO 17" POL, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE AÇO COM TRATAMENTO TÉRMICO CAVADEIRA ARTICULADA 120MM COM CABO DE MADEIRA DE 120CM - Marca.: TRAMONTINA	8,00	5,000	40,00
358302	CAVADEIRA ARTICULADA 120MM, COM ACO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA 120CM COM ACABAMENTO EVERNIZADO, DIAM 120MM	8,00	3,400	27,20
358303	COLHER DE PEDREIRO 8 POL. COM CANTO OVAL - Marca.: P R, ARMACAO NYLON, COM PROTEC - Marca.: KALIPSO	15,00	9,500	142,50
358304	COLHER DE PEDREIRO FORJADA 8" CANTO REDONDO, CABO DE MADEIRA	5,00	280,000	1.400,00
358305	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	5,00	550,000	2.750,00
358306	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	5,00	900,000	4.500,00
358307	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONHCA COM ABAFADOR DE RUÍDOS, ATENUACAO ACIMA DE DB - Marca.: KALIPSO	5,00	210,000	1.050,00
358308	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONHCA COM ABAFADOR DE RUÍDOS, ATENUACAO ACIMA DE DB	5,00	300,000	1.500,00
358313	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA - Marca.: FORTLEV	8,00	4,200	1.260,00
358314	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 L, COM TAMPA - Marca.: FORTLEV	8,00	22,000	176,00
358316	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500L, COM TAMPA CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA - Marca.: FORTLEV	8,00	80,000	640,00
	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA - Marca.: FORTLEV			
	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 750 LITROS, COM TAMPA - Marca.: FORTLEV			
	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 750 LITROS, COM TAMPA CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10MM2			
	CAIXA DE PASSAGEM ELERICA DE PAREDE DE EMBUTIR, EM PVC, 150X150X75MM - Marca.: KRONA			
	CAIXA DE PASSAGEM ELERICA DE PAREDE DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150X150X75MM			
	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, E M PVC, 300X300X100MM - Marca.: KRONA			
	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM			



358317	PVC, 300X300X100MM CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODU TO FLEXIVEL CORRUGADO - Marca.: KRONA CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	8,00	0,800	6,40
--------	---	------	-------	------

VALOR GLOBAL R\$ 214.615,31

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 214.615,31 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e quinze reais e trinta e um centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 019 2024-PMDE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 2601.123610003.6.042 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis Exercício 2024 Atividade 2601.123650003.6.050 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil/Pré-Escola (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo Subelemento 3.3.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09 de Agosto de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de DOM ELISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU - PA, 18 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF) 24.168.723/0001-62
CONTRATANTE

BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 17.881.358/0002-54
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____